

Bolsas Remanescentes do Prouni 2º/ 2009

1 - DO PROGRAMA

A Fundação Cultural de Belo Horizonte (Fundac-BH), entidade mantenedora do Centro Universitário de Belo Horizonte (Uni-BH), por seu Setor de Filantropia, faz saber a todos os interessados, as condições para participar do Processo Seletivo para **Bolsas Remanescentes** do PROUNI- Programa Universidade para Todos para o 2º semestre de 2009. O programa integra as atividades filantrópicas da Instituição e tem como objetivo beneficiar os alunos da Instituição dos cursos de graduação e tecnologia, comprovadamente carentes, conforme critérios estabelecidos pelo Programa.

Referente ao 2º semestre de 2009, as bolsas remanescentes terão validade a partir da geração do termo de concessão, não tendo assim, efeito retroativo conforme portaria nº. 12, de 24 de agosto de 2009. As bolsas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade no curso e turno, sendo que os classificados para a entrevista serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo programa e, principalmente, pelo perfil sócio-econômico; bolsas de estudo de 100% (para alunos cuja renda per capita seja de até um salário mínimo e meio).

2 - DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Nos dias **9 a 11 de setembro**, o aluno deverá fazer sua inscrição para participar do Processo Seletivo para Bolsas Remanescentes do Prouni, o que se dará somente pela Internet através do site do Uni-BH (www.unibh.br). Para tanto, os interessados poderão valer-se dos computadores existentes nos laboratórios de informática do Uni-BH, os quais serão disponibilizados àqueles que não possuem tal equipamento.

2.2 - No dia **14 de setembro**, a partir das 15 horas, será divulgada a lista dos alunos classificados para a entrevista **no site do Uni-BH**, os quais deverão comparecer ao setor de Arrecadação (nível C2- campus Estoril) de 10 as 17 h para aferição das informações prestadas em sua ficha de inscrição e apresentação da documentação exigida no presente edital, nas datas constantes na tabela abaixo:

ATENDIMENTO: 10 ÀS 17 HORAS NO SETOR DE ARRECADAÇÃO - CAMPUS ESTORIL-BLOCO C2			
15 de setembro		16 de setembro	
Ciência da Computação	Noite	Publicidade e Propaganda	Manhã
Relações Internacionais	Manhã	Letras/Inglês	Noite
Engenharia Civil	Noite	Design Gráfico	Noite
Engenharia Química	Manhã	G. Segurança Prisional	Noite

Os cursos que não foram relacionados acima não tiveram bolsas disponíveis para o processo.

2.3 - Todos os alunos serão submetidos a uma análise sócio-econômica para averiguação das informações prestadas durante o processo; assim, **somente** ele poderá participar da entrevista.

3 – DOS REQUISITOS

3.1 - Ser brasileiro.

3.2 - Não ser portador de diploma de curso superior, ou já ser beneficiado pelo Prouni (os alunos beneficiados NÃO poderão se inscrever no processo seletivo para as Bolsas Remanescentes);

3.3 – Para as Bolsas Remanescentes **não é** necessário que o candidato tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

3.4 – Estar matriculado no curso e turno cujas bolsas foram disponibilizadas no 2º semestre de 2009;

3.5 – Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou instituição privada na condição de bolsista integral;

OBS: A bolsa concedida através do PROUNI não poderá acumular com qualquer bolsa ou desconto oferecido pelo Uni-BH (com exceção do Fies). Nos casos em que é permitida a acumulação de benefícios, estes não poderão exceder 100%.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- O aluno será classificado pelos critérios estabelecidos pelo programa, índice de carência e disponibilidade de bolsas por curso e turno.

5 - DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA PERDA DO BENEFÍCIO

5.1 - A desclassificação, com a conseqüente perda do benefício, dar-se-á nos casos em que:

- ♦ O aluno não comparecer à entrevista no dia marcado;
- ♦ A documentação entregue pelo aluno na entrevista estiver incompleta;
- ♦ O aluno preencher a ficha de forma incorreta ou omitir informações;
- ♦ O aluno não puder comprovar a veracidade dos dados informados;
- ♦ O aluno infringir qualquer item normatizado pela legislação que regulamenta o programa;
- ♦ Ficar comprovado, a qualquer tempo, que o aluno não necessita do benefício;

- ◆ Ficar comprovada a falsidade dos dados apresentados, mesmo se o aluno já houver sido classificado (nesse caso, é vedada a sua participação em outros processos de bolsa promovidos pela Instituição);
- ◆ O aluno não se matricular para o 2º semestre de 2008, e demais semestres enquanto estiver usufruindo da bolsa, na data prevista pela Instituição;
- ◆ Incurrer o aluno em falta grave de acordo com as normas da Instituição;
- ◆ O aluno beneficiado não obtiver frequência e aproveitamento acadêmico de no mínimo 75% nas disciplinas cursadas.
- ◆ O aluno não comparecer na supervisão de filantropia no período de 25 a 30 de setembro de 2009 para assinatura e retirada da sua via do termo de concessão.

5.2 - Nos casos em que já tiver gozado de uma ou mais parcelas da bolsa e esta for cancelada, o aluno ficará devedor do montante do benefício recebido indevidamente.

6 – DO GRUPO FAMILIAR

6.1- Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato e que tenham com o mesmo, os seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrastra, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (a), avô (a), conforme disposto no Art. 6º, da Portaria 1.109 de 22 de outubro de 2007. **ATENÇÃO:** Se incluso na ficha de inscrição qualquer outro membro que não seja os citados acima, o **aluno será automaticamente desclassificado.**

7- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 - Deverão ser apresentados os originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais

- a) Carteira de identidade e CPF do aluno e de todos os membros do grupo familiar;
- b) Certidão de nascimento (dos membros menores de 18 anos, caso não possuam carteira de identidade);
- c) Certidão de casamento ou declaração de concubinato registrada em cartório (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar que forem casados ou mantenham união estável);
- d) Certidão de óbito (de qualquer membro do grupo familiar que tenha falecido);
- e) Certidão de separação judicial dos pais ou do próprio aluno (se a separação não estiver legalizada judicialmente, deve ser apresentada declaração dos cônjuges registrada em cartório);
- f) Comprovante de matrícula, boleta ou qualquer documento que comprove vínculo com instituição de ensino (do aluno e de todos os membros do grupo familiar que estudem em escola pública ou particular);
- g) Histórico escolar do candidato contendo a conclusão do ensino médio;
- h) Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o aluno foi bolsista integral durante todo o ensino médio (quando for o caso);
- i) Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública (quando for o caso).
- j) Comprovante de residência em nome de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (caso não exista tal documento, o membro poderá apresentar uma declaração idônea em que comprove morar no endereço, registrada em cartório);

II - Documentos de comprovação de renda

- a) Carteira de trabalho do aluno e de todos os membros do grupo familiar (para os membros maiores de 18 e menores de 65 anos a apresentação da carteira de trabalho é obrigatória, inclusive funcionários públicos e aqueles que não estão empregados ou que nunca trabalharam, o membro que não tiver carteira de trabalho deverá providenciá-la para que esta seja apresentada);
- b) Três últimos comprovantes de renda do aluno e de todos os membros do grupo familiar;
- c) Declaração de imposto de renda completa (recibo e declaração do exercício de 2009) do aluno e/ou dos membros que declararem imposto;
- d) Declaração de isenção de imposto de renda (exercício 2007) do aluno e/ou de todos os membros do grupo familiar que possuem CPF, sendo obrigatória para os maiores de 18 anos que não declararem imposto de renda pessoa física;
- e) Declaração e recibo de imposto de renda de pessoa jurídica (exercício 2009) para as pessoas que possuem empresas (caso a empresa esteja desativada é obrigatória a apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica Inativa);
- f) DECORE assinado por contador inscrito no CRC em que conste a remuneração dos últimos três meses, em se tratando de trabalhador autônomo;
- g) Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social;
- h) Se aposentado ou pensionista, três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- i) Declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais em que constem as atividades e a remuneração média mensal, em se tratando de produtor rural.
- j) Três últimos extratos bancários quando possuída de renda em banco;
- k) Extrato do fundo de garantia FGTS dos membros assalariados;
- l) CAGED emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

III - Documentos de comprovação das condições de moradia

- a) Último recibo de pagamento de aluguel ou contrato de aluguel em que conste o valor pago;
- b) Último recibo de pagamento de financiamento habitacional ou o contrato;
- c) Recibo de condomínio;
- d) Declaração do proprietário do imóvel cedido ou emprestado;
- e) Guia de IPTU.
- f) Documento que comprove ter automóvel no grupo familiar e/ou na residência (caso o automóvel esteja em nome de terceiros, trazer documento comprobatório);

IV - Documentos de comprovação de despesas

- a) Conta de telefone (fixo e celular), água e luz (último mês);
- b) Comprovante de pagamento de plano de saúde;
- c) Comprovante de pagamento de mensalidade escolar de todos os membros que estudam;
- d)

V - Documentos de comprovação de doença (caso seja declarada doença na família)

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (quando for o caso);
- b) Relatório médico que comprove algum caso de doença na família;
- c) Receita dos medicamentos prescritos;
- d) Nota fiscal que comprove gastos com remédios.

Obs.: 1) Todas as declarações comprobatórias, exceto as emitidas por contador ou as de imposto de renda, deverão estar registradas em cartório.

2) Ao forma seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes pré-selecionados o coordenador ou representante poderá solicitar além dos documentos solicitados neste edital, outros documentos que julgar necessário.

3) Em hipótese alguma, será possível, durante as entrevistas, a utilização de documentos de processos anteriores.

8 - DAS ENTREVISTAS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 - O processo de entrevista para os alunos pré-selecionados será realizado por assistentes sociais da instituição e pela coordenadora do ProUni.

8.2 - O aluno fará a entrega dos documentos apenas durante a entrevista.

8.3 - As assistentes sociais poderão usar de todos os instrumentos técnicos para realizar a análise sócio-econômica, visando confirmar as informações prestadas pelo aluno, inclusive realização de visita domiciliar.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O aluno poderá sanar eventuais dúvidas relativas ao processo no Site do MEC/PROUNI ou pelo telefone 0800-0307900.

9.2 - Está disponível aos estudantes um sistema informatizado de denúncia, por meio do qual poderão ser apontados alunos que tenham cometido qualquer tipo de irregularidade e, com isso, obtido indevidamente bolsa de estudo.

9.3 - As denúncias serão sempre apuradas e, se confirmada qualquer irregularidade, o aluno perderá o benefício e o direito de participar de outro processo.

9.4 - Os nomes das pessoas que encaminharem denúncias serão mantidos em absoluto sigilo.

9.5 - O aluno que mora em "república" ou sozinho também deverá apresentar todos os documentos do grupo familiar conforme item 7.

9.6 - Os casos omissos serão analisados pela coordenação de comissão do Prouni na Instituição.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2009.

Arrecadação Fundac-BH